



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-PP

JUSTIFICATIVA DE USO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas prerrogativas legais, justifica a utilização da modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Ceremonial, Defesa Civil, Procuradoria Geral do Municipal, Coordenadoria Mun. De Transito, Sec. Mun. De Arredação e Tributos, Aeroporto Municipal, Sec. Mun. de Infraestrutura, Coordenadoria Mun. de proteção e Defesa do Consumidor, Sec. Mun. de Agricultura, Sec. Mun. de Planejamento, Departamento de Recursos Humanos, Sec. Mun. de Meio Ambiente e Mineração, Sec. Mun. de Finanças, Coordenadoria de Controle Interno, Secretaria Mun. de Administração, Departamento de Contabilidade, Ouvidoria do Município, Banco Cidadão e Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Considerando que a Lei nº 10.520/2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 10.024/2019, que revogou o Decreto Federal nº 5.504/2005, consagrando como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos Órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Especiais que utilizam recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que os demais tipos de recursos, por exemplo: Recurso próprio, ficou fora da obrigatoriedade do Decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando que as despesas realizadas, referente a contratação do objeto de que trata esta justificativa, será feita através de recurso próprio, o Município resolveu instaurar o pregão, na forma presencial.

Considerando que o julgamento de pregão presencial torna-se mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos; devido à participação na licitação, em sua maioria, de empresas locais e de empresas regionais; embora o procedimento seja aberto à participação de quaisquer empresas interessadas. Ressalta-se ainda, quando contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, suas logísticas e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas;

Considerando que os materiais de expediente ora solicitados são imprescindíveis para a apoio dos serviços administrativos, por exemplo: Elaboração de decretos, ofícios, memorando, arquivamentos, geração de documentação e organizações, impressões e reprodução de documentos e etc. Alguns dos materiais considerados de pouco uso como papel madeira, papel cartão entre outros, placas de isopor em diversos tamanhos e balões, serão utilizados quando houver a necessidade de se promover algum evento comemorativo alusivo à motivação dos servidores e também promover palestras ou workshop; úteis na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

confeção de painéis e cartazes montados ou decorações de acordo com a necessidade do evento a ser realizado. Caso contrário, a falta dos materiais poderá causar prejuízos ao Município, bem como o emperramento, engessamento e atrasos nos serviços administrativos prestados pelo Município.

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga até o presente momento, a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, por vezes, acarreta certo desconforto para Município, por sua localização no Norte do País, precisamente, na Região Oeste do Pará, longe dos grandes centros, portando com acesso difícil e demorado.

Considerando que na forma Presencial se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque ao se apresentarem a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar e executar seus compromissos. Já no Eletrônico a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica; tanto que, quando contratados, partes deles desistem dos itens que venceram, desaparecem, não atendem mais telefone e quando atendem se desculpam pelas falta e falhas cometidas. Isso nos causa dasabastecimento, atraso na entrega, engessamento nos serviços prestados pela administração. Não se está aqui condenando o pregão em sua forma eletrônica, mais falando de nossas dificuldades de lidar com ele em nossa região.

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que resta, na Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Conclui-se, que a decisão adotada para esse procedimento é apenas opnativo por sua forma Presencial; haja vista, a permissibilidade prevista nas legislações examinadas especificamente para o tipo de recurso a ser utilizado. Contudo, a forma de pregão adotado, é mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atingindo o seu fim facilmente. Preservando o princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Não resultando, desta forma, em quaisquer prejuízos para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, opnando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.